

LEI MUNICIPAL 1.122/2009, DE 08 DE JUNHO DE 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO, UM PSICÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

“Considerando as necessidades urgentes e inadiáveis referidas na Exposição de Motivos constantes do presente Projeto de Lei, bem como a falta de servidor concursado”

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar, emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo de até o dia 31 de agosto de 2009, para atender as necessidades constantes da Exposição de Motivos, um Psicólogo, com as atribuições, carga horária e padrão de vencimentos, de acordo com legislação vigente.

Art.2º- A contratação será efetivada via contrato administrativo e o servidor vinculado ao regime geral da previdência social.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E NOVE.

IRINEU BERTANI
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 08 de junho de 2009.

ANA MARIA TORRES RETTMANN
Sec. de Administração